DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone

77 3489-1041

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/276C-9ABD-3437-8148-811F ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO Nº 329-2026 - NP TECNOLOGIA E GESTÃ DE DADOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/276C-9ABD-3437-8148-811F ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3° TERMO ADITIVO N° 329-2026, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 439-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato n° 439- 2023, datado de 07 de novembro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo n° 372- 2023. Inexigibilidade de Licitação n° 039-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 439-2023, celebrado entre o Município de Cocos-BA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 039-2023, referente à prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 07 de novembro de 2026 e 06 de novembro de 2027, com atualização do valor anual de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela contratada, mantidas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 439-2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 07 de novembro de 2026, com término previsto para 06 de novembro de 2027, mantidas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/276C-9ABD-3437-8148-811F ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. O valor anual do Contrato nº 439-2023 fica atualizado de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de renovação apresentada pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

3.2. O valor atualizado é inferior ao montante de R$ 12.862,86 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), que resultaria da aplicação integral do IPCA acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, correspondente a 4,576120%, representando uma economia de R$ 112,86 (cento e doze reais e oitenta e seis centavos) para a Administração Municipal.

3.3. O valor global do contrato para o período de prorrogação de 12 (doze) meses será de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 439-2023 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de assinatura de ferramenta especializada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades de planejamento e instrução dos processos de contratação realizados pelo Município de Cocos-BA.

4.2. A pesquisa de preços constitui etapa essencial à formação do valor estimado das contratações públicas, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto aos procedimentos de estimativa de preços previstos em seu art. 23.

4.3. Nesse contexto, a continuidade da disponibilização da ferramenta contratada possibilita aos setores responsáveis pelas contratações municipais o acesso a informações e referências de preços praticados pela Administração Pública, proporcionando maior agilidade, padronização e segurança na elaboração das pesquisas de preços que subsidiam os procedimentos licitatórios e as contratações diretas.

4.4. A prorrogação também se mostra economicamente vantajosa, considerando que a empresa contratada apresentou proposta de renovação no valor anual de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), inferior ao montante de R$ 12.862,86 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), resultante da aplicação integral do IPCA acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, representando economia de R$ 112,86 (cento e doze reais e oitenta e seis centavos) para a Administração Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/276C-9ABD-3437-8148-811F ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, a necessidade de manutenção da ferramenta de apoio às atividades administrativas e o interesse público na continuidade de sua disponibilização, a prorrogação encontra fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, regime jurídico aplicável ao contrato originário, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a devida justificativa nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 439-2023, celebrado entre o Município de Cocos-BA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza continuada dos serviços contratados, a necessidade de sua manutenção e a justificativa apresentada pela Administração Municipal, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade de recursos e a correspondente programação orçamentária, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

5.3. As despesas relativas ao exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 439-2023, celebrado entre o Município de Cocos-BA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo seus efeitos legais.

6.2. O presente Termo Aditivo deverá ser devidamente assinado pelos representantes legais das partes contratantes, como manifestação de sua concordância com as condições ora estabelecidas.

6.3. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial competente, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos legais aplicáveis, como condição indispensável à sua eficácia.

6.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/276C-9ABD-3437-8148-811F ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-BA, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/276C-9ABD-3437-8148-811F ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Ed 3792.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3792

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 06/11/2026 22:31:13 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

276C-9ABD-3437-8148-811F

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

f3cfa228813528b3e8cb836d383076eb8a30992f13b83b3c402cc7016f589161

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.